



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22
RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____ DE 18 DE MARÇO DE 2025

AUTORES: FELIPE VASQUES – LUKÃO- VINICIUS DUARTE

EMENTA: Altera a Lei Complementar de nº 121 de 27 de março de 2019 que institui novo Estatuto da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, denominando de “Polícia Municipal” e acrescenta o inciso XXVI do artigo 3º na forma que indica e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei Complementar de nº 121 de 27 de março de 2019 que institui novo Estatuto da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, o qual modifica a nomenclatura de Guarda Civil Metropolitana e passa a vigorar com a seguinte expressão **“Estatuto da Polícia Municipal”**, remetendo-se sua obrigatoriedade aos demais dispositivos.

Art. 2º - Fica acrescentado o inciso XXVI do artigo 3º da Lei Complementar de nº 121 de 27 de março de 2019 com a seguinte redação:

Art. 3º - (...)

XXVI - fazer policiamento ostensivo e comunitário nas vias públicas, realizar prisões em flagrante respeitando-se os limites de competências com as demais forças de segurança

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implementar as alterações necessárias para execução da presente Lei, notadamente, nos brasões, distintivo, brevês, insígnias e divisas usados pela Polícia Municipal de ambos os sexos, em todos os níveis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Felipe Mikael Vasques Monteiro
Vereador Autor (Agir)

Lucas Alves Ferreira -LUKÃO
Vereador Autor (PSDB)

Ewerton Vinicius Santos Duarte
Vereador Autor (PSD)



JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Cumprimentando-os(as) cordialmente, apresento a Vossas Senhorias o presente Projeto Legislativo que *“Altera a Lei Complementar de nº 121 de 27 de março de 2019 que institui novo Estatuto da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, denominando de “Polícia Municipal” e acrescenta o inciso XXVI do artigo 3º na forma que indica e adota outras providencias.”*

A justificativa para a existência de uma polícia municipal é a necessidade de garantir a segurança pública e o bem-estar da população. Justificativa para a polícia municipal A polícia municipal é uma forma de diminuir e controlar a criminalidade e a violência. Os profissionais da segurança pública municipal precisam de reconhecimento jurídico para defender a vida e a dignidade dos cidadãos.

A criação de leis pelos municípios para que guardas municipais atuem em ações de segurança urbana é constitucional. As guardas municipais podem fazer policiamento ostensivo e comunitário, e agir diante de condutas lesivas a pessoas, bens e serviços. Mais um passo para ampliar a segurança na cidade e reforçar a valorização desta classe que. Então vamos atualizar esse novo modelo de polícia municipal, com uma nova lei, abrangendo todo esse quesito. Polícia Municipal, ele também coloca situações que são fundamentais.

Dessa forma, certo da compreensão de todos, aguardamos pela aprovação do projeto após devido exame por parte das Comissões Técnicas desta Casa.